

HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

Resolução - SEI Nº 2569, de 01 de julho de 2026

O Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de suas competências delegadas pela HU Brasil,

Considerando a reabertura da Farmácia Satélite da UTI;

Considerando a necessidade de reforma do mobiliário e adequação de layout daquele ambiente;

Considerando a necessidade de coordenação e supervisão das atividades relacionadas à execução da reforma e reorganização dos fluxos de trabalho, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo Técnico de Trabalho (GTT) com o objetivo de supervisionar e coordenar o processo de reforma e modificação de layout do mobiliário da Farmácia Satélite da UTI do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2º O Grupo Técnico de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I - 01 (um) Técnico de Farmácia, na função de Coordenador;

II - 01 (um) Farmacêutico, na função de Vice-Coordenador;

III - 01 (um) Farmacêutico responsável pelo planejamento, articulação com SOST e infraestrutura;

IV - 01 (um) Farmacêutico responsável pelo planejamento, cronograma de reforma e escalas de trabalho;

V - 01 (um) Farmacêutico de referência na triagem de medicamentos e elaboração de plano de contingência; e

VI - Técnicos de Farmácia para apoio às atividades de dispensação, distribuídos conforme turnos de trabalho.

Art. 3º O Grupo Técnico de Trabalho responderá à Gerência de Atenção à Saúde - GAS, a quem competirá o acompanhamento e validação das atividades desenvolvidas.

Art. 4º O Grupo Técnico de Trabalho terá vigência durante o período de planejamento e execução da reforma do mobiliário, permanecendo ativo até a validação e restabelecimento dos fluxos e processos de trabalho da Farmácia Satélite da UTI.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Almeida Silva Teixeira, Superintendente**, em 01/07/2026, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **62393701** e o código CRC **56A5B109**.